



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 914/2006

MOCOCA, 12 DE JUNHO DE 2006

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1473	12.06.06	<i>[Signature]</i>

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto

de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a celebra convênio com o Consulado Geral da Itália e com a Federação das Entidades Culturais Ítalo-Brasileiras do Estado de São Paulo, visando à cooperação técnica para o ensino da língua italiana.

Referido projeto é decorrente do acordo bilateral de cooperação cultural firmado entre a República Italiana e o Brasil, com o objetivo de reforçar a quantidade e a qualidade do ensino da língua e cultura italiana nas cidades onde é maior a presença de descendentes italianos, como no caso de Mococa.

Dessa feita, e com o referido convênio, a Prefeitura de Mococa indicará professores de sua rede de ensino para receberem, sem nenhum custo, aulas de língua italiana, devendo esta, tão-somente, ceder o espaço no qual as aulas serão ministradas – o que deverá ser em escolas da rede municipal.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 12/06/2006
[Signature]
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Posteriormente, com a formação destes professores, os mesmos se comprometem a divulgar a língua e cultura italiana, podendo, inclusive, a Prefeitura de Mococa, incluir tal disciplina em sua grade curricular escolar.

Importa mencionar que diversas cidades vizinhas de Mococa já celebraram tal convênio, como São José do Rio Pardo e São Sebastião da Gramá.

Dessa feita, entendemos que a expansão da cultura e o aprendizado de uma nova língua é fundamental para a capacitação profissional dos professores da rede de ensino, em especial quando não implica em nenhum custo financeiro para os cofres públicos, sendo estas as razões pelas quais o presente Projeto de Lei merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,
APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N^o 060 de 09 de Junho de 2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Consulado Geral da Itália e a Federação das Entidades Culturais Ítalo-Brasileiras do Estado de São Paulo visando à cooperação técnica para o ensino da Língua Italiana e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei n^o...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consulado Geral da Itália e com a Federação das Entidades Culturais Ítalo-Brasileiras do Estado de São Paulo – FECIBESP, visando à cooperação técnica para o ensino da língua italiana.

Art. 2º - O referido Convênio contará o seguinte:

I – A Prefeitura Municipal de Mococa indicará entre seus próprios docentes, aqueles que deverão ensinar a língua italiana, oferecendo-lhes a possibilidade de freqüentar os cursos de formação e aperfeiçoamento que serão ministrados, devendo comunicar ao Consulado Geral da Itália, o número de professores que participarão do programa de capacitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

II – A executora do programa de capacitação será a FECIBESP.

III – O Consulado Geral da Itália se compromete a conceder contribuições para a FECIBESP, necessárias à realização do programa de capacitação, referentes à:

- a) capacitação e aperfeiçoamento dos professores da Prefeitura Municipal de Mococa;
- b) fornecimento às escolas do material didático e multimedial.

III – O Convênio terá vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, o que fica expressamente autorizado desde logo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE JUNHO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 06 4
Proc. 466 / 2006

PROCESSO N°. 466/2006.

PROJETO DE LEI N°. 060/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de junho de 2006.

ATO T.F.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 07 D
Proc. 466 / 2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º 466/2006.

PROJETO DE LEI N.º 060/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 12 / 06 / 06.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 19 / 06 / 06.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME:

José Francisco Ribeiro

DATA DA NOMEAÇÃO: 12 / 06 / 06.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º 466/2006.

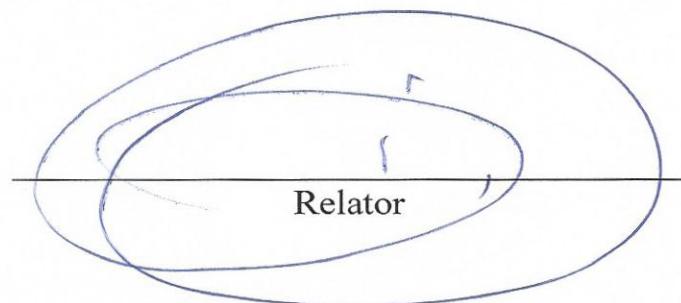
PROJETO DE LEI N.º 060/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 12 / 06 / 06.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 23 / 06 / 06.





Fls. n.º 09 D
Proc. 466 / 2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N.º 060/2006.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

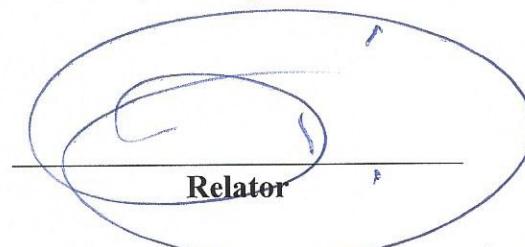
RELATOR :-

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Consulado Geral da Itália e a Federação das Entidades Culturais Ítalo-Brasileiras do Estado de São Paulo visando à cooperação técnica para o ensino da Língua Italiana e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2006.


Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 12 de 06 de 06.

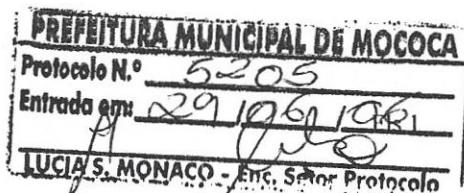




Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.521/2006-CM.



Mococa, 27 de junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 26 de junho último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.054/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.025/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº.055/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.010/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº.056/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.011/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo nº.057/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.013/2006. (de autoria do Prefeito Municipal- aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo nº.058/2006, referente ao Projeto de Lei nº.016/2006. (de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão ordinária)
- 6- Autógrafo nº.059/2006, referente ao Projeto de Lei nº.052/2006. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão ordinária)
- 7- Autógrafo nº.060/2006, referente ao Projeto de Lei nº.054/2006. (de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano - aprovado em sessão extraordinária)
- 8- Autógrafo nº.061/2006, referente ao Projeto de Lei nº.056/2006. (de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano - aprovado em sessão extraordinária)
- 9- Autógrafo nº.062/2006, referente ao Projeto de Lei nº.057/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 10- Autógrafo nº.063/2006, referente ao Projeto de Lei nº.059/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls 2

- 11- Autógrafo nº.064/2006, referente ao Projeto de Lei nº.060/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)
- 12- Autógrafo nº.065/2006, referente ao Projeto de Lei nº.061/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 13- Autógrafo nº.066/2006, referente ao Projeto de Lei nº.062/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 14- Autógrafo nº.067/2006, referente ao Projeto de Lei nº.063/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 15- Autógrafo nº.068/2006, referente ao Projeto de Lei nº.064/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 16- Autógrafo nº.069/2006, referente ao Projeto de Lei nº.065/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 17- Autógrafo nº.070/2006, referente ao Projeto de Lei nº.066/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 18- Autógrafo nº.071/2006, referente ao Projeto de Lei nº.067/2006.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente,

Aloysio Taliberti Filho
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||||

AUTÓGRAFO N.º 064 DE 2006.
Projeto de Lei n.º 060/2006.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Consulado Geral da Itália e a Federação das Entidades Culturais Ítalo-Brasileiras do Estado de São Paulo visando à cooperação técnica para o ensino da Língua Italiana e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consulado Geral da Itália e com a Federação das Entidades Culturais Ítalo-Brasileiras do Estado de São Paulo - FECIBESP, visando à cooperação técnica para o ensino da língua italiana.

Art. 2º - O referido Convênio contará o seguinte:

I - A Prefeitura Municipal de Mococa indicará entre seus próprios docentes, aqueles que deverão ensinar a língua italiana, oferecendo-lhes a possibilidade de freqüentar os cursos de formação e aperfeiçoamento que serão ministrados, devendo comunicar ao Consulado Geral da Itália, o número de professores que participarão do programa de capacitação.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
III

AUTÓGRAFO Nº. 064 DE 2006.
Projeto de Lei nº. 060/2006.

II – A executora do programa de capacitação será a FECIBESP.

III – O Consulado Geral da Itália se compromete a conceder contribuições para a FECIBESP, necessárias à realização do programa de capacitação, referentes à:

- a) capacitação e aperfeiçoamento dos professores da Prefeitura Municipal de Mococa;
- b) fornecimento às escolas do material didático e multimedial.

III - O Convênio terá vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, o que fica expressamente autorizado desde logo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de junho de 2006.

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

rrr
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário